



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Estado do Paraná

LEI Nº523/97

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer contratação de 10(dez) operários, pelo prazo de 60(sessenta) dias, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e sete.

**LUIZ YOSHIHARU SATO**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**DIRCEU ANTUNES**

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º 006/97 de 11/03/97  
Publicado na *Forwal Vale do Tibagi*  
Do dia 10/04/97, Página 15